

LEI MUNICIPAL N.º 2.333/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

“Altera o art. 3º da Lei Municipal 2.297/2017, de 22 de fevereiro de 2017, e dá outras providências”.

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal 2.297/2017, de 22 de fevereiro de 2017, o qual passa a conter a seguinte redação:

“Art. 3º - O período de contratação será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período de tempo, por ato do Poder Executivo”.

Art. 2º - Ocorrendo a realização de concurso público para provimento da vaga de Fiscal Ambiental, o contrato emergencial ora autorizado será rescindido pelo Poder Executivo, independentemente do tempo que reste para seu término, no mesmo momento em que tomar posse o candidato vencedor do certame.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 25 de agosto de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 25.08.2017.

Ilson Serro
Secretário de Administração